



00100 - 11 3409 /2017 13
02-01-0210 (2150/E)

Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006
Fone/fax:(11) 2165-9999 - Site: www.apaulista.org.br - E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Ofício nº 289/17 – PRE/61º CEM

São Paulo, 30 de Junho de 2017.

61º Congresso Estadual de Municípios

Realizado de 24 a 28 de Abril de 2017 – Campos do Jordão Convention Center

Av. Macedo Soares, 499 – Capivari – CAMPOS DO JORDÃO – SP

“GESTÃO EFICIENTE”

Junte-se ao pro

PEC

nº 38, de 2011

sm. João Em 15/8/2012

Alberto

Excelentíssimo Senhor Presidente

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, realizamos de 24 a 28 de Abril, em Campos do Jordão nosso **61º Congresso Estadual de Municípios**, além dos painéis que abrangeram diversos assuntos de interesses dos municípios, houve outro momento muito importante para o congresso que foram às Sessões Plenárias, que aconteceram nos dias 25, 26 e 27 de Abril, onde foram apresentadas para discussão e aprovação de teses, projetos, proposições e reivindicações, na qual encaminhamos cópias aprovadas que tratam de:

- ✓ **Solicitando providências para apresentação de proposta de alteração da Lei de Licitações, visando a correção dos valores expressos no art. 23 e seus incisos, para que possa acompanhar a realidade imposta pelos índices inflacionários, e dessa forma contribuir com um sistema de compras mais justo, eficaz e transparente;**
- ✓ **Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 6455 de 15 de dezembro de 2005, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Milton Antônio Casquel Monti, que "Cria o Programa de Modernização e renovação de Frota de Veículos, máquinas e Equipamentos Municipais";**
- ✓ **Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2011, de autoria do Senador José Sarney, que "Altera os artigos 28,29 e 82 da Constituição Federal, para estabelecer mandato de cinco anos para Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos, e muda a data das respectivas posses"; para que tomem ciência do desejo dos Municípios Paulistas.**

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 26/07/17 Hs 10:00

J. paulista

tre correios





Associação Paulista de Municípios

Rua: Manoel da Nóbrega, 2010 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP 04001-006
Fone/fax:(11) 2165-9999 - Site: www.apaulista.org.br - E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Certos da atenção que Vossa Excelência dará as reivindicações da **Câmara Municipal de Ibiúna** através dos setores competentes, ratificamos os agradecimentos, nos colocando à disposição e enviando nosso respeitoso abraço e Saudações Municipalistas.


Carlos Cruz

Presidente da APM

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Lopes de Oliveira
DD. Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

REIVINDICAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI prevê que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

Considerando que, cumprindo a determinação Constitucional, foi editada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

Considerando que referida Lei, entre outros aspectos, divide o procedimento de compras dos órgãos e empresas públicas em 05 (cinco) modalidades, sendo: Concorrência; Tomada de Preço; Convite; Concurso e Leilão, e através da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 o Pregão;

Considerando que cada modalidade possui sua peculiaridade no processo de compras, sendo:

I - A concorrência a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;

II - A Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Considerando ainda que, em seu art. 24, a Lei 8.666 ainda previu casos em que o procedimento licitatório é dispensável, dentre eles destacamos:

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.", ou seja, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia;

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior 23, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ", ou seja, até R\$ 8.000 (oito mil reais), para compras e serviços;

Considerando que a última atualização dos valores de referência, utilizados como parâmetros para escolha da modalidade licitatória foi feita através da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, em virtude da mudança do plano monetário nacional, que à época se concretizava no plano real;

Considerando que, passados quase 20 anos, e apurados uma média anual de 6,56% de inflação (média do índice de inflação IPC-A dos últimos 19 anos), a referida norma não foi atualizada, nem teve seu artigo 23 corrigido, visando acompanhar o índice inflacionário, e dessa forma manter no mesmo potencial para aquisição e contratação que previu a época o Legislador Infraconstitucional;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

compras mais justo, eficaz e transparente. Requer também seja a presente encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia, Digníssimo Presidente da República, e ao Excelentíssimo Senhor Senador Eunício Lopes de Oliveira, Digníssimo Presidente do Senado Federal, e ao Senhor Paulo Ziulkoski, Digníssimo Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM, para que tomem ciência do desejo dos Municípios Paulistas.

De Ibiúna para Campos do Jordão em 11 de abril de 2017.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1ª SECRETÁRIO

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

2º SECRETÁRIO

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR



 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MOÇÃO DE APOIO

Considerando que o Deputado Federal Milton Antônio Casquel Monti, em audiência com a Presidência da República, apresentou como proposta um inédito mecanismo que possibilita a renovação das frotas das Prefeituras e que poderá beneficiar todos os 6.561 municípios brasileiros;

Considerando que a proposição foi encaminhada para conhecimento ao Presidente da República após ser apresentada na Câmara dos Deputados, através do Projeto de Lei N° 6455/2005 que "Cria o Programa de Modernização e Renovação de Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Municipais;

Considerando que pela proposta do Deputado, os municípios podem contrair empréstimo no BNDES para financiar a renovação de veículos, máquinas e equipamentos urbanos, oferecendo como garantia de pagamento urbanos, oferecendo como garantia de pagamento o repasse mensal do FPM - Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando que a linha de crédito sugerida pelo Deputado prevê que o valor tomado comprometa, no máximo, 7% (sete por cento) do repasse mensal de FPM e propõe carência de até 12 meses, com prazo de 5 anos para quitação e taxas de correções de 6% (seis por cento) mais TJLP ao ano. Na projeção do Deputado Milton Monti, seria possível disponibilizar R\$ 5 bilhões para alimentar a linha de crédito especial para renovação de frotas municipais;

Considerando que o Projeto do parlamentar paulista garante risco zero de inadimplência, não compromete a saúde financeira das Prefeituras brasileiras e viabiliza investimentos para aquecer o setor automobilístico nacional, convertendo-se em geração de novos postos de trabalho na cadeia produtiva.

Considerando que, através da Carta nº. 102/11/GP, de 11 de julho de 2011 da Presidência da Câmara dos Deputados fomos informados que o PL nº.6455/2005 está sendo apreciado pela Comissão de Finanças e Tributação





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

VEREADOR

CHARLES GUIMARÃES

VEREADOR

Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA

VEREADOR

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR

RODRIGO DE LIMA

VEREADOR

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

2º SECRETÁRIO

CARLOS EDUARDO GOMES

VEREADOR

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

VEREADOR

ISMAEL MARTINS PEREIRA

VEREADOR

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

VEREADOR

ROZI APARECIDA DOMINGUES

SOARES MACHADO

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MOÇÃO DE APOIO

Considerando que tramita no Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição N° 38/2011, de autoria do Senador José Sarney, que "Altera os artigos 28, 29 e 82 da Constituição Federal, para estabelecer mandato de cinco anos para Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos, e muda a data das respectivas posses";

Considerando que, aprovado a PEC, o mandato do Presidente da República terá inicio em 15 de janeiro, Governador de Estado em 10 de Janeiro e Prefeitos e Vice-Prefeitos tomarão posse em 05 de Janeiro, dessa forma não comprometendo as comemorações de final de ano, já que atualmente tal data acaba dificultando a presença de Chefes de Estado estrangeiros e demais autoridades;

Considerando que, a proposta prevê também uma mudança no que diz respeito às eleições municipais, já que após as eleições de 2016, as demais se coincidirão em 2018, bem como a ampliação do mandato de 4 (quatro) para 5 (cinco) anos, dessa forma, ampliará a estabilidade política e contribuirá de forma efetiva para a redução dos custos das campanhas eleitorais e dos gastos da própria justiça eleitoral, já que haverá a eleição simultânea para todos os cargos eletivos;

Considerando que, a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2011 encontra-se aguardando inclusão na Ordem do Dia desde o dia 19 de janeiro de 2015 para deliberação, já tendo recebido parecer favorável pela tramitação regimental pela Casa.

Diante do exposto, apresentamos à Mesa dos Trabalhos do 61º Congresso Estadual de Municípios do Estado de São Paulo a presente Moção de Apoio a Proposta de Emenda à Constituição N° 38/2011, de autoria do Senador José Sarney, solicitando também que seja levado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia, Digníssimo Presidente da República, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Rádrio Felinto Ibarra Epitácio



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 07 de agosto de 2017.

Senhor Carlos Cruz, Presidente da Associação Paulista
de Municípios – APM/SP,

Em atenção ao Ofício nº 289/17-PRE/61ºCEM, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2011, que *“Altera os arts. 28, 29 e 82 da Constituição Federal, para estabelecer mandato de cinco anos para Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos e mudar a data das respectivas posses.”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade>. Informo ainda que cópia da sua manifestação foi remetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e o Projeto de Lei nº 6.455, de 2005, encontra-se na Câmara dos Deputados. Tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias à sua tramitação nesta Casa.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

